



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBS.: É necessário enviar este recibo de Edital para obter o arquivo eletrônico da Proposta Comercial.

PROCESSO Nº 19/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
EDITAL Nº 11/2020

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2020.
Ass.: _____
CPF: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aiuruoca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (35) 3344-1841** ou e-mail: licitacao.pmaiuruoca@gmail.com

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Walber Diniz Siqueira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N° 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2020

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 13:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício da Sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca - MG, situada na Rua Felipe Senador n° 263, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 027/2010 no que não conflitarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2- Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

4.2.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 1.274.557,98 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2020, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010 - DESENV. DIV. ADM. GERAL;
3.3.90.30.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 - MANUT. DO DESENV. TURISTICO;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0028 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039 - MANUT. DA ASSIST. A SAÚDE ATB;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0055 - MANUT. CEMITÉRIOS PÚBLICOS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0056 - DESENV. DIV. OBRAS E SERV. PÚBL.;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0057 - MANUT. PRAÇAS, PARQ. E JARDINS;
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0003.2.0058 - MANUT. TRAT. E DISTRIB. DE ÁGUA;
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0003.2.0059 - MANUT. TRAT. DE ESGOTOS E EMISS;
3.3.90.30.00.2.05.00.18.452.0003.2.0060 - MANUT. LIMP. PÚBL. COLETA LIXO;
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0003.2.0065 - MANUT. ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0012.2.0073 - MANUT. OPERAC. DO PAIF NO CRAS.

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente (Anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - Entregará em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 07/2020**

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 07/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
Rua Felipe Senador nº 263 – Centro - Aiuruoca – MG
A/C do Pregoeiro

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As empresas interessadas em participar do certame, deverão obrigatoriamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

a-) Enviar o recibo de Edital totalmente preenchido, para obter o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial, o qual será enviado via e-mail;

b-) Após receber o arquivo da proposta comercial a empresa deverá fazer o download do arquivo e acessar o link <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe> e instalar o programa de elaboração de proposta comercial;

c-) Após instalado o programa, a licitante deverá acessá-lo e efetuar a busca do arquivo enviado pela Prefeitura Municipal, através do programa e realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



a conferência dos dados cadastrais podendo alterá-los antes de gerar o arquivo da proposta comercial;

d-) Em seguida a licitante, poderá elaborar a proposta comercial, preenchendo o **valor unitário e a marca do produto**. Em seguida, a licitante deverá gerar o arquivo da proposta comercial e salvá-lo, devendo também imprimir e assinar a proposta na qual consta a chave de validação de acesso do arquivo. (Obs.: a proposta impressa deverá ser entregue dentro do “Envelope A”).

e-) É proibido alterar o nome do arquivo gerado, pois qualquer alteração no nome do arquivo gerado, este automaticamente não poderá ser mais aberto;

f-) O arquivo deverá ser entregue ao Depto. de Licitação, no dia e horário marcado da sessão, em CD/DVD ou Pen Drive, juntamente com a proposta impressa na qual consta o número da chave de acesso;

11.2 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.2.1 – A Proposta Comercial gerada pelo sistema devidamente impressa e assinada, com o número da chave de acesso, a qual conterá a descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, se for o caso;

11.2.1.1- Deverá, obrigatoriamente, ser apresentado dentro do envelope “A” juntamente com a proposta comercial impressa, os dados constantes no ANEXO I ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.2.1.2 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.2.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL AIURUOCA;

11.2.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro:

11.2.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL AIURUOCA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.3.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.3.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.3.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.4 - os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até quatro casas decimais após a vírgula.

11.5 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O Pregoeiro poderá motivadamente estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária – Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que também abrange a regularidade perante a Seguridade Social, junto ao INSS;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.5.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - **A comprovação de REGULARIDADE FISCAL das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Rua Felipe Senador nº 263 - Centro, das 12:00 horas às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

15.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

15.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.5 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município, devido o mesmo não possuir serviço de almoxarifado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preço;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de registro de Preço, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das cláusulas desta Ata, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Antonio de Pádua Barros ou na sua falta pelo seu substituto, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Antonio de Pádua Barros e pelo Depto. de Compras através do Sra. Lucilene ou na falta dos responsáveis pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**:

19.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, quando caracterizado o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, com sua sede na Av. Felipe Senador nº 263, Centro de Aiuruoca – MG.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 - Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (035) 3344-1841 ou através do e-mail licitacao.pmaiuruoca@gmail.com ao departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca das 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, diariamente, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberão ao Pregoeiro, responder antes da realização da sessão às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Aiuruoca, 26 de fevereiro de 2020.

Walber Diniz Siqueira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

Processo n° 19/2020 Pregão Presencial n° 07/2020

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		N°	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 – No(s) preço(s) está(ão) incluso(s) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão n° 11/2020**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 dias e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG**.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega ao pregoeiro, observada o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



5 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepreço ou superfaturamento*, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.**

Aiuruoca, ____ de Março de 2020.

(Nome Representante Legal)
(Razão Social da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Registro de Preços se justifica pela necessidade desses materiais, que serão utilizados para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Aiuruoca no desenvolvimento de suas atividades.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados em pesquisas de preço, conforme quadro abaixo.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
0001	Acabamento de Forro PVC - Metro -	METRO	600,0000	19,7167	11.830,02
0002	Acabamento Válvula Descarga Inferior -	PEÇA	100,0000	42,4650	4.246,50
0003	Acabamento Válvula Descarga Superior -	PEÇA	100,0000	62,9000	6.290,00
0004	Adaptador Polietileno Interno 1.1/2 - Rosca Externa -	UNIDADE	50,0000	5,1200	256,00
0005	Adaptador Polietileno Interno 1/2 - Rosca Externa -	UNIDADE	100,0000	1,3550	135,50
0006	Adaptador Polietileno Interno 1/2 - Rosca Interna -	PEÇA	50,0000	1,7800	89,00
0007	Adaptador Polietileno Interno 1" - Rosca Externa -	PEÇA	50,0000	10,0450	502,25
0008	Adaptador Polietileno Interno 1" - Rosca Interna -	UNIDADE	50,0000	2,0550	102,75
0009	Adaptador Polietileno Interno 3/4 - Rosca Externa -	UNIDADE	50,0000	1,1200	56,00
0010	Adaptador Polietileno Interno 3/4 - Rosca Interna -	PEÇA	50,0000	1,4650	73,25
0011	Adaptador Polietileno Redução 1.1/2 x 1" -	UNIDADE	50,0000	5,0000	250,00
0012	Adaptador Polietileno Redução 1 x 3/4 -	PEÇA	100,0000	3,7000	370,00
0013	Adaptador Polietileno Redução 3/4 x 1/2 -	UNIDADE	50,0000	1,5550	77,75
0014	Adaptador Soldável 20 x 1/2 - (Caixa D'água) -	PEÇA	50,0000	6,7800	339,00
0015	Adaptador Soldável 25 x 3/4 - (Caixa D'água) -	PEÇA	100,0000	7,9800	798,00
0016	Adaptador Soldável 32 x 1" - (Caixa D'água) -	UNIDADE	75,0000	11,1500	836,25
0017	Adaptador Soldável 50 x 1.1/2 - (Caixa D'água) -	UNIDADE	100,0000	14,1750	1.417,50
0018	Adaptador Soldável 60 x 2 - (Caixa D'água) -	UNIDADE	50,0000	32,5400	1.627,00
0019	Adaptador Soldável Curto 20 x 1/2 -	PEÇA	50,0000	0,5400	27,00
0020	Adaptador Soldável Curto 25 x 3/4 -	PEÇA	50,0000	0,6800	34,00
0021	Adaptador Soldável Curto 32 x 1" -	PEÇA	50,0000	1,6200	81,00
0022	Adaptador Soldável Curto 50 x 1.1/2 -	PEÇA	100,0000	3,9100	391,00
0023	Adaptador Soldável Curto 60 x 2" -	PEÇA	50,0000	11,1100	555,50
0024	Adaptador Válvula Pia/Lavatório 40mm -	PEÇA	50,0000	4,5000	225,00
0025	Adesivo Aquatherm CPVC 75g - Adesivo para tubos e conexões Aquatherm CPVC, tubo com 75 gramas.	PEÇA	100,0000	16,5850	1.658,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0026	Adesivo Plástico PVC 175g - Adesivo plástico, para tubos e conexões, em pvc rígido, 175g	FRASCO	100,0000	14,7400	1.474,00
0027	Adesivo Plástico PVC 17g - Adesivo plástico, para tubos e conexões, em pvc rígido, 17g	PEÇA	100,0000	2,5000	250,00
0028	Adesivo Plástico PVC 75g - Adesivo Plástico Para Tubos e Conexões PVC Rígido 75g	TU	100,0000	5,4978	549,78
0029	Ancinho Metálico 12 Dentes c/ Cabo -	UNIDADE	30,0000	14,6833	440,50
0030	Arame Farpado 100m -	ROLO	60,0000	66,3450	3.980,70
0031	Arame Farpado 250m -	ROLO	60,0000	133,4350	8.006,10
0032	Arame Farpado 400m -	ROLO	60,0000	315,8350	18.950,10
0033	Argamassa Externo 20 kg - (Cimento Cola) -	SACO	120,0000	18,3713	2.204,56
0034	Argamassa p/ Bloco de Vidro 5 kg -	SACO	80,0000	21,4700	1.717,60
0035	Aro Carrinho de Mão 3,25 x 8 -	UNIDADE	20,0000	21,8133	436,27
0036	Arruela Lisa 1/2" - Arruela Lisa 1/2"	UNIDADE	300,0000	0,3900	117,00
0037	Arruela Lisa 1/4" - Arruela Lisa 1/4"	UNIDADE	200,0000	0,1033	20,66
0038	Arruela Lisa 3/16 - Galvanizada	PEÇA	300,0000	0,0900	27,00
0039	Arruela Lisa 3/8" - Arruela Lisa 3/8"	UNIDADE	300,0000	0,1925	57,75
0040	Arruela Lisa 5/16" - Arruela Lisa 5/16"	UNIDADE	300,0000	0,1360	40,80
0041	Assento Sanitário Almofadado -	PEÇA	50,0000	62,0325	3.101,63
0042	Assento Sanitário Universal -	PEÇA	30,0000	24,2325	726,98
0043	Barra Roscada - 1/4 -	PEÇA	50,0000	3,2433	162,17
0044	Barra Roscada - 3/4 -	PEÇA	50,0000	21,2000	1.060,00
0045	Barra Roscada - 5/16 -	PEÇA	50,0000	4,2900	214,50
0046	Barra Roscada - 5/8 -	PEÇA	50,0000	17,9667	898,34
0047	Basculante 100 x 100 -	PEÇA	50,0000	172,5000	8.625,00
0048	Basculante 60 x 100 -	UNIDADE	50,0000	167,0000	8.350,00
0049	Basculante 60 x 80 -	PEÇA	50,0000	126,3250	6.316,25
0050	Bomba D'água Centrífuga Periférica 1 CV - 127v ou 220v	PEÇA	10,0000	424,1500	4.241,50
0051	Broca Aço Rápido 1/2 -	PEÇA	50,0000	34,1533	1.707,67
0052	BROCA CHATA 1 - BROCA CHATA 1	PEÇA	30,0000	27,1900	815,70
0053	Broca Chata 5/16 -	PEÇA	50,0000	21,3200	1.066,00
0054	Broca Vídea Concreto 10mm -	PEÇA	60,0000	12,5967	755,80
0055	Broxa Retangular C/C -	PEÇA	30,0000	7,1525	214,58
0056	Cabo Flexível 10mm -	METRO	400,0000	5,3900	2.156,00
0057	Cabo Flexível 16mm -	METRO	250,0000	8,0050	2.001,25
0058	Cabo Flexível 35mm -	METRO	200,0000	16,5000	3.300,00
0059	Cabo Madeira p/ Picareta -	PEÇA	30,0000	17,6533	529,60
0060	Cadeado 20 mm Haste Longa -	UNIDADE	40,0000	12,0333	481,33
0061	Cadeado 25 mm -	PEÇA	30,0000	15,0000	450,00
0062	Cadeado 30 mm Haste Longa -	UNIDADE	40,0000	17,9200	716,80
0063	Cadeado 50 mm Haste Longa -	UNIDADE	30,0000	30,8750	926,25
0064	Cadeado 60 mm -	PEÇA	20,0000	30,3600	607,20
0065	Caixa D'água 10.000 Litros -	PEÇA	7,0000	4.668,0000	32.676,00
0066	Caixa D'água 150 Litros -	PEÇA	12,0000	158,1100	1.897,32
0067	Caixa D'água 5.000 Litros -	PEÇA	7,0000	2.065,0000	14.455,00
0068	Câmara de Ar Carrinho de Mão -	UNIDADE	30,0000	17,2767	518,30
0069	Cap Esgoto 40mm -	PEÇA	50,0000	2,3900	119,50
0070	Cap Esgoto 75mm -	PEÇA	50,0000	6,4500	322,50
0071	Cap Soldável 50mm -	UNIDADE	50,0000	4,6700	233,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0072	Carrinho de Mão 70 Litros -	UNIDADE	20,0000	122,8267	2.456,53
0073	Cavadeira Lisa de Ferro Maciço 11/4 x 1,50m -	PEÇA	25,0000	75,4300	1.885,75
0074	Chapa Galvanizada 50 cm - Metro - Chapa de Aço galvanizada	METRO	500,0000	19,4500	9.725,00
0075	Chapa Galvanizada 60 cm - Metro - Chapa de aço galvanizado de 60,0 centímetros	METRO	800,0000	24,1000	19.280,00
0076	Chapa Galvanizada 70 cm - Metro -	METRO	500,0000	27,7000	13.850,00
0077	Chave Fenda 1/4 x 6 -	PEÇA	30,0000	7,4567	223,70
0078	Chave Fenda 5/16 x 6 -	UNIDADE	30,0000	12,5500	376,50
0079	Chave Phillips 1/4 x 6 -	PEÇA	30,0000	6,8867	206,60
0080	Chave Phillips 3/8 x 10 -	PEÇA	30,0000	22,5200	675,60
0081	Cilindro para Fechadura (Miolo) -	PEÇA	30,0000	17,8752	536,26
0082	Conector Cerâmica Bipolar -	UNIDADE	50,0000	2,7500	137,50
0083	Conector Latão 10mm -	PEÇA	50,0000	5,9600	298,00
0084	Conector Latão 16mm -	PEÇA	50,0000	6,9400	347,00
0085	Conector Latão 25mm -	PEÇA	50,0000	7,9200	396,00
0086	Conector Latão 35mm -	PEÇA	50,0000	9,2600	463,00
0087	Corante Em Pó Xadrez 250g -	PACOTE	100,0000	8,3600	836,00
0088	Corante Em Pó Xadrez 500g -	PACOTE	100,0000	14,6200	1.462,00
0089	Corda Trançada 4 mm - Metro -	METRO	400,0000	0,7600	304,00
0090	Corda Trançada 5 mm - Metro -	METRO	500,0000	0,7700	385,00
0091	Corda Trançada 6 mm - Metro -	METRO	600,0000	1,1833	709,98
0092	Corda Trançada 8 mm - Metro -	METRO	600,0000	7,9933	4.795,98
0093	Disco de Lixa Ferro 4 ½ 100	PEÇA	50,0000	3,0300	151,50
0094	Disco de Lixa Ferro 4 ½ 36	PEÇA	50,0000	3,0300	151,50
0095	Disco de Lixa Ferro 4 ½ 60	PEÇA	50,0000	3,1800	159,00
0096	Disco de Lixa Ferro 4 ½ 80	PEÇA	50,0000	3,0300	151,50
0097	Disco de Lixa Ferro 7" 100	PEÇA	50,0000	5,0700	253,50
0098	Disco de Lixa Ferro 7" 120	PEÇA	50,0000	6,5350	326,75
0099	Disco de Lixa Ferro 7" 36	PEÇA	50,0000	6,4550	322,75
0100	Disco de Lixa Ferro 7" 50	PEÇA	50,0000	6,4550	322,75
0101	Disco de Lixa Ferro 7" 80	PEÇA	50,0000	6,4550	322,75
0102	Disjuntor Bipolar 20A -	PEÇA	30,0000	53,8633	1.615,90
0103	Disjuntor Bipolar 30A -	PEÇA	30,0000	53,5633	1.606,90
0104	Disjuntor Bipolar 40A -	UNIDADE	30,0000	68,3000	2.049,00
0105	Disjuntor Bipolar 60A -	UNIDADE	30,0000	72,3567	2.170,70
0106	Disjuntor Bipolar DIN 25A -	PEÇA	30,0000	22,7700	683,10
0107	Disjuntor Bipolar DIN 32A -	PEÇA	30,0000	23,0050	690,15
0108	Disjuntor Bipolar DIN 63A -	PEÇA	30,0000	53,0100	1.590,30
0109	Disjuntor Tripolar 100A -	PEÇA	30,0000	137,5000	4.125,00
0110	Disjuntor Tripolar 50A -	PEÇA	30,0000	72,2500	2.167,50
0111	Disjuntor Tripolar 70A -	PEÇA	30,0000	106,8500	3.205,50
0112	Disjuntor Unipolar 15A -	UNIDADE	30,0000	11,4100	342,30
0113	Disjuntor Unipolar 25A -	UNIDADE	30,0000	11,2367	337,10
0114	Disjuntor Unipolar 35A -	UNIDADE	30,0000	18,6100	558,30
0115	Disjuntor Unipolar DIN 16A -	PEÇA	30,0000	9,6600	289,80
0116	Disjuntor Unipolar DIN 32A -	PEÇA	30,0000	9,6600	289,80
0117	Dobradiça Ferradura N° 01 -	PEÇA	30,0000	10,5350	316,05
0118	Dobradiça Ferradura N° 02 -	PEÇA	30,0000	16,7100	501,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0119	Dobradiça Ferradura N° 03 -	PEÇA	30,0000	20,0500	601,50
0120	Dobradiça Ferradura N° 04 -	PEÇA	30,0000	29,3500	880,50
0121	Dobradiça Ferradura N° 05 -	PEÇA	30,0000	34,3500	1.030,50
0122	Dobradiça FG 3.1/2 - Cartela -	CAR	30,0000	11,8700	356,10
0123	Dobradiça FG 3 - Cartela -	CAR	50,0000	10,7000	535,00
0124	Dobradiça Gonzo 3/16 x 1" -	KIT	30,0000	7,2200	216,60
0125	Dobradiça Gonzo 3/4 x 1/8 -	PEÇA	30,0000	7,2200	216,60
0126	Dobradiça Gonzo 5/8 x 1/8 -	PEÇA	30,0000	7,2200	216,60
0127	Eletrodo 2,5 mm (Unidade) -	UNIDADE	1.000,0000	0,4767	476,70
0128	Eletrodo 3,25 mm (Unidade) -	UNIDADE	800,0000	0,4778	382,24
0129	Eletroduto Corrugado 20mm - Metro - Eletroduto de PVC flexível (Conduíte) de 20mm	METRO	500,0000	1,1400	570,00
0130	Eletroduto Corrugado 32mm - Metro - Eletroduto de PVC flexível (Conduíte) de 32mm	METRO	400,0000	2,0100	804,00
0131	Eletroduto PVC Rígido 1" -	PEÇA	50,0000	21,4300	1.071,50
0132	Eletroduto PVC Rígido 1.1/2" -	PEÇA	50,0000	41,0500	2.052,50
0133	Eletroduto PVC Rígido 2" -	PEÇA	50,0000	42,9600	2.148,00
0134	Eletroduto PVC Rígido 2.1/2" -	PEÇA	50,0000	60,5000	3.025,00
0135	Eletroduto PVC Rígido 3/4" -	PEÇA	50,0000	13,2700	663,50
0136	Engate Flexível 40cm x 1/2 - Malha de Aço -	PEÇA	50,0000	15,5100	775,50
0137	Engate Flexível 40cm x 1/2 - Plástico -	PEÇA	100,0000	7,7830	778,30
0138	Engate Flexível 50cm x 1/2 - Plástico -	UNIDADE	50,0000	3,6300	181,50
0139	Engate Flexível 60cm x 1/2 - Malha de Aço -	PEÇA	80,0000	18,6850	1.494,80
0140	Escada Alumínio 03 Degraus -	UNIDADE	30,0000	88,9900	2.669,70
0141	Escada Alumínio 04 Degraus -	UNIDADE	30,0000	98,0000	2.940,00
0142	Escada Alumínio 06 Degraus -	PEÇA	30,0000	198,0000	5.940,00
0143	Escada Alumínio 07 Degraus -	PEÇA	30,0000	160,4000	4.812,00
0144	Escada Alumínio 10 Degraus -	UNIDADE	30,0000	524,7650	15.742,95
0145	Escova de Aço c/ Cabo -	PEÇA	50,0000	5,3050	265,25
0146	Escova de Aço Retangular s/ Cabo -	PEÇA	50,0000	7,7150	385,75
0147	Estopa 200 gramas -	PEÇA	50,0000	4,1000	205,00
0148	Extensão Elétrica 3 Tomadas 2P - 03 Metros -	PEÇA	60,0000	14,4250	865,50
0149	Extensão Elétrica 3 Tomadas 2P - 05 Metros -	PEÇA	60,0000	17,8100	1.068,60
0150	Fechadura Externa Cromada	PEÇA	60,0000	36,1925	2.171,55
0151	Ferro CA 50 16.0 mm (5/8) Barra -	BA	500,0000	145,0000	72.500,00
0152	Ferro Cantoneira 1.1/2 x 1/4 - KG -	KILO	50,0000	9,5500	477,50
0153	Ferro Cantoneira 1.1/2 x 1/8 - KG -	KILO	50,0000	9,5500	477,50
0154	Ferro Cantoneira 1.1/2 x 3/16 - KG -	KILO	50,0000	9,5500	477,50
0155	Ferro Cantoneira 1/2 x 1/8 - KG -	KILO	50,0000	9,5500	477,50
0156	Ferro Cantoneira 2 x 1/4 - KG -	KILO	50,0000	9,5500	477,50
0157	Ferro Cantoneira 2 x 1/8 - KG -	KILO	50,0000	9,5500	477,50
0158	Ferro Cantoneira 2 x 3/16 - KG -	KILO	50,0000	9,5500	477,50
0159	Ferro Cantoneira 3/4 x 1/8 - KG -	KILO	50,0000	9,5500	477,50
0160	Filtro de Linha 5 Tomadas -	UNIDADE	50,0000	25,6500	1.282,50
0161	Filtro de Linha 6 Tomadas -	UNIDADE	50,0000	60,9050	3.045,25
0162	Fita Impermeabilizante 10 cm - Metro -	METRO	200,0000	4,0707	814,14
0163	Fita Impermeabilizante 20 cm - Metro -	METRO	500,0000	5,6847	2.842,35
0164	Fita Impermeabilizante 30 cm - Metro -	METRO	500,0000	10,4500	5.225,00
0165	Fita Impermeabilizante 45 cm - Metro -	METRO	300,0000	13,0000	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0166	Fita Isolante 19 mm x 20 m -	PEÇA	100,0000	6,4167	641,67
0167	Fita Isolante Auto Fusão 19 mm x 10 m -	ROLO	150,0000	20,0750	3.011,25
0168	Fita Isolante Auto Fusão 19 mm x 5 m -	UNIDADE	100,0000	10,7200	1.072,00
0169	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 m -	PEÇA	250,0000	4,1567	1.039,18
0170	Fita Veda Rosca 18 mm x 25 m -	ROLO	300,0000	5,5620	1.668,60
0171	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m -	ROLO	200,0000	12,6200	2.524,00
0172	Fita Zebrada para Sinalização 48mm x 30 M - PR/AM -	UNIDADE	20,0000	14,8233	296,47
0173	Forro Pinus - M2 - Aproximadamente 12 centímetros	METRO QUAD	600,0000	14,4722	8.683,32
0174	Gesso em Pó 1 kg -	KILO	250,0000	3,3000	825,00
0175	Grafite Pó Spray 200ml -	PEÇA	30,0000	13,4500	403,50
0176	Grampo Fixação de Fios Paralelos - Pacote com 20 unidades	PEÇA	50,0000	2,4170	120,85
0177	Haste Aterramento Cobre 3/16 x 2,40 m -	PEÇA	50,0000	34,8000	1.740,00
0178	Haste Aterramento Cobre 3/4 x 2,40 m -	UNIDADE	40,0000	20,4800	819,20
0179	Impermeabilizante 01 Litros -	LITRO	30,0000	12,4200	372,60
0180	Interruptor Simples 2 Teclas -	UNIDADE	100,0000	12,2000	1.220,00
0181	Interruptor Simples 2 Teclas + Tomada -	UNIDADE	50,0000	18,2033	910,17
0182	Interruptor Simples 3 Teclas -	UNIDADE	50,0000	17,0200	851,00
0183	Isolador Pimentão Porcelana c/ Pino -	PEÇA	100,0000	5,8300	583,00
0184	Isolador Roldana 72 x 72 -	PEÇA	100,0000	6,5300	653,00
0185	Joelho Polietileno Interno 1" -	PEÇA	50,0000	2,8900	144,50
0186	Joelho Polietileno Interno 1.1/2 -	PEÇA	50,0000	3,9200	196,00
0187	Joelho Polietileno Interno 1/2 -	PEÇA	50,0000	2,0000	100,00
0188	Joelho Polietileno Interno 2" -	PEÇA	50,0000	11,2000	560,00
0189	Joelho Polietileno Interno 3/4 -	PEÇA	100,0000	1,4700	147,00
0190	Joelho Polietileno Interno Duplo 1" -	PEÇA	50,0000	2,7450	137,25
0191	Joelho Polietileno Interno Duplo 1/2 -	PEÇA	100,0000	1,2850	128,50
0192	Joelho Polietileno Interno Duplo 3/4 -	PEÇA	50,0000	1,4700	73,50
0193	Joelho Soldável 25mm -	PEÇA	100,0000	0,6462	64,62
0194	Joelho Soldável 32mm -	PEÇA	100,0000	1,9950	199,50
0195	Kit Batente Madeira 2,10 x 0,60 x 14 cm -	JG	50,0000	102,4525	5.122,63
0196	Kit Batente Madeira 2,10 x 0,70 x 14 cm -	JG	50,0000	102,4525	5.122,63
0197	Kit Batente Madeira 2,10 x 0,80 x 14 cm -	KIT	50,0000	102,4525	5.122,63
0198	Kit Batente Madeira 2,10 x 0,90 x 14 cm -	JG	50,0000	96,1667	4.808,34
0199	Kit de Pintura Básico - 1 Rolo Espuma ou Lã, 1 Bandeja.	PEÇA	50,0000	23,8000	1.190,00
0200	Lâmpada Bulbo Led 12W - 127V -	UNIDADE	70,0000	15,3367	1.073,57
0201	Lima Chata Enxada c/ Cabo -	UNIDADE	50,0000	13,6350	681,75
0202	Lima Motoserra 5/32 x 8" -	PEÇA	150,0000	7,3800	1.107,00
0203	Lima Motoserra 5/32 x 8" c/ Cabo -	PEÇA	200,0000	15,3150	3.063,00
0204	Lima Motoserra 7/32 x 8" -	PEÇA	150,0000	7,1300	1.069,50
0205	Lima Triangular Serrote -	UNIDADE	50,0000	15,4200	771,00
0206	Lixa D'Água N°320 - Unidade	PEÇA	100,0000	1,4200	142,00
0207	Lixa D'Água N°360 - Unidade	PEÇA	100,0000	1,6400	164,00
0208	Lixa D'Água N°400 - Unidade	PEÇA	100,0000	1,4200	142,00
0209	Lixa Ferro N° 150 - Unidade	PEÇA	100,0000	2,8150	281,50
0210	Lixa Ferro N° 220 - Unidade	UNIDADE	100,0000	2,7867	278,67
0211	Lixa Ferro N° 50 - Unidade	UNIDADE	150,0000	2,8150	422,25
0212	Lixa Massa N° 120 -	UNIDADE	150,0000	2,5733	386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0213	Lixa Massa N° 150 -	UNIDADE	100,0000	3,1000	310,00
0214	Lixa Massa N° 220 - Unidade	UNIDADE	150,0000	2,1500	322,50
0215	Lixa Massa N° 80 -	UNIDADE	150,0000	1,8425	276,38
0216	Lona Carreteiro 04 x 04 m -	PEÇA	50,0000	83,6500	4.182,50
0217	Lona Plástica Preta 04 mm Reforçada -	METRO	200,0000	4,0992	819,84
0218	Lona Plástica Preta 06 mm -	METRO	400,0000	5,6055	2.242,20
0219	Lona Plástica Preta 08 mm -	METRO	300,0000	6,9900	2.097,00
0220	Luva Correr Esgoto 150mm -	UNIDADE	50,0000	28,4800	1.424,00
0221	Luva Correr Esgoto 40mm -	UNIDADE	50,0000	10,0800	504,00
0222	Luva Correr Esgoto 50mm -	UNIDADE	50,0000	5,7900	289,50
0223	Luva Correr Esgoto 75mm -	PEÇA	100,0000	10,0750	1.007,50
0224	Luva Correr Soldável 20mm -	UNIDADE	100,0000	6,5450	654,50
0225	Luva Correr Soldável 25mm -	UNIDADE	50,0000	8,8000	440,00
0226	Luva Correr Soldável 32mm -	UNIDADE	50,0000	17,1000	855,00
0227	Luva Correr Soldável 50mm -	UNIDADE	100,0000	19,3633	1.936,33
0228	Luva Correr Soldável 60mm -	UNIDADE	50,0000	29,4900	1.474,50
0229	Madeirite 2,2 m x 1,1 m x 05 mm -	UNIDADE	200,0000	29,0000	5.800,00
0230	Madeirite 2,2 m x 1,1 m x 09 mm -	UNIDADE	200,0000	39,7333	7.946,66
0231	Madeirite 2,2 m x 1,1 m x 11 mm -	PEÇA	200,0000	49,5667	9.913,34
0232	Mangueira Jardim 3/4 - Metro -	METRO	500,0000	3,4000	1.700,00
0233	Massa Gesso p/ Vidro -	UNIDADE	50,0000	4,5000	225,00
0234	Moldura para Forro PVC -	UNIDADE	200,0000	2,8200	564,00
0235	Padrão Bifásico 4,5 M -	PEÇA	50,0000	649,7500	32.487,50
0236	Padrão Monofásico 2 Caixas 4,5 M -	PEÇA	50,0000	483,6500	24.182,50
0237	Padrão Monofásico 2 Caixas 7,0 M -	PEÇA	50,0000	702,3500	35.117,50
0238	Padrão Monofásico p/ Consumidores 4,5 M -	PEÇA	50,0000	370,0000	18.500,00
0239	Padrão Monofásico p/ Consumidores 7,0 M -	PEÇA	60,0000	524,8667	31.492,00
0240	Pá Quadrada N° 04 C/C -	PEÇA	50,0000	29,7075	1.485,38
0241	Parafuso Francês 1/2 x 3 - Francês	PEÇA	300,0000	1,6700	501,00
0242	Parafuso Francês 1/2 x 7 - Francês	PEÇA	300,0000	3,1100	933,00
0243	Parafuso Francês 1/4 x 1 - Francês	PEÇA	200,0000	0,3000	60,00
0244	Parafuso Francês 1/4 x 2.1/2 - Francês	PEÇA	200,0000	0,4600	92,00
0245	Parafuso Francês 1/4 x 2 - Francês	PEÇA	200,0000	0,4450	89,00
0246	Parafuso Francês 1/4 x 3 - Francês	PEÇA	200,0000	0,4700	94,00
0247	Parafuso Francês 1/4 x 4 - Francês	PEÇA	200,0000	0,6150	123,00
0248	Parafuso Francês 1/4 x 5 - Francês	PEÇA	200,0000	0,6850	137,00
0249	Parafuso Francês 3/16 x 1.1/2 - Francês	PEÇA	200,0000	0,1800	36,00
0250	Parafuso Francês 3/16 x 2 - Francês	PEÇA	200,0000	0,2000	40,00
0251	Parafuso Francês 3/8 x 10 - Francês	PEÇA	200,0000	2,8650	573,00
0252	Parafuso Francês 3/8 x 14 - Francês	PEÇA	200,0000	3,4900	698,00
0253	Parafuso Francês 3/8 x 2.1/2 - Francês	PEÇA	200,0000	0,8100	162,00
0254	Parafuso Francês 3/8 x 3 - Francês	PEÇA	200,0000	0,7700	154,00
0255	Parafuso Francês 3/8 x 4 - Francês	PEÇA	200,0000	1,4550	291,00
0256	Parafuso Francês 3/8 x 5 - Francês	PEÇA	200,0000	1,3300	266,00
0257	Parafuso Francês 3/8 x 6.1/2 - Francês	PEÇA	200,0000	1,8700	374,00
0258	Parafuso Francês 3/8 x 6 - Francês	PEÇA	200,0000	1,7067	341,34
0259	Parafuso Francês 3/8 x 7.1/2 - Francês	PEÇA	300,0000	2,0700	621,00
0260	Parafuso Francês 3/8 x 7 - Francês	PEÇA	300,0000	2,0450	613,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0261	Parafuso Francês 3/8 x 8 - Francês	PEÇA	200,0000	2,4500	490,00
0262	Parafuso Francês 5/16 x 1 - Francês	PEÇA	200,0000	0,4100	82,00
0263	Parafuso Francês 5/16 x 2 - Francês	PEÇA	200,0000	0,5900	118,00
0264	Parafuso Francês 5/16 x 3 - Francês	PEÇA	200,0000	0,9050	181,00
0265	Parafuso Francês 5/16 x 4 - Francês	PEÇA	200,0000	1,0450	209,00
0266	Parafuso Francês 5/16 x 5 - Francês	PEÇA	200,0000	1,1100	222,00
0267	Parafuso Francês 5/16 x 6 - Francês	PEÇA	200,0000	1,2050	241,00
0268	Parafuso Francês 7/16 x 5 - Francês	PEÇA	200,0000	2,5000	500,00
0269	Parafuso Francês 7/16 x 6 - Francês	PEÇA	200,0000	2,5000	500,00
0270	Parafuso Francês Latão 5/16 x 2.1/2 - Francês Latonado	PEÇA	200,0000	1,3233	264,66
0271	Parafuso Francês Latão 5/16 x 3 - Francês Latonado	PEÇA	200,0000	1,2000	240,00
0272	Parafuso Galvanizado 5/8 x 10 - Galvanizado	PEÇA	100,0000	11,0000	1.100,00
0273	Parafuso Galvanizado 5/8 x 4 - Galvanizado	PEÇA	100,0000	8,9000	890,00
0274	Parafuso Galvanizado 5/8 x 5 - Galvanizado	PEÇA	100,0000	9,5000	950,00
0275	Parafuso Galvanizado 5/8 x 6 - Galvanizado	PEÇA	200,0000	10,5000	2.100,00
0276	Parafuso Galvanizado 5/8 x 8 - Galvanizado	PEÇA	100,0000	11,5000	1.150,00
0277	Parafuso Madeira Zincado 5,5 x 50 mm - Madeira	PEÇA	200,0000	0,3200	64,00
0278	Parafuso Madeira Zincado 5,5 x 65 mm - Madeira	PEÇA	200,0000	0,2733	54,66
0279	Parafuso Madeira Zincado 6,1 x 100 mm - Madeira	PEÇA	200,0000	0,7500	150,00
0280	Parafuso Madeira Zincado 6,1 x 55 mm -	PEÇA	200,0000	0,5500	110,00
0281	Parafuso Madeira Zincado 6,1 x 75 mm - Madeira	PEÇA	200,0000	0,5500	110,00
0282	Parafuso Máquina 5/32 x 1 - (MCR) - Máquina	PEÇA	200,0000	0,1000	20,00
0283	Parafuso Máquina 5/32 x 3/8 - (MCR) - Máquina	PEÇA	200,0000	0,1000	20,00
0284	Parafuso Máquina 5/32 x 5/8 - (MCR) - Máquina	PEÇA	200,0000	0,2300	46,00
0285	Parafuso Sextavado RS 3/16 x 50 mm - Rosca Soberba	PEÇA	200,0000	0,2250	45,00
0286	Parafuso Sextavado RS 5/16 x 130 mm - Rosca Soberba	PEÇA	200,0000	1,2500	250,00
0287	Parafuso Sextavado ZINC 1/2 x 1/4 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,8000	360,00
0288	Parafuso Sextavado ZINC 1/2 x 2.1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,8000	360,00
0289	Parafuso Sextavado ZINC 1/2 x 4 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,8000	360,00
0290	Parafuso Sextavado ZINC 1/4 x 1.1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,3250	65,00
0291	Parafuso Sextavado ZINC 1/4 x 1 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,3000	60,00
0292	Parafuso Sextavado ZINC 1/4 x 2.1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,4000	80,00
0293	Parafuso Sextavado ZINC 1/4 x 2.1/2 (RP) - Zincado e Rosca Parcial	PEÇA	200,0000	0,4000	80,00
0294	Parafuso Sextavado ZINC 1/4 x 2.3/4 (RP) - Zincado e Rosca Parcial	PEÇA	200,0000	0,4000	80,00
0295	Parafuso Sextavado ZINC 1/4 x 2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,3750	75,00
0296	Parafuso Sextavado ZINC 1/4 x 3/4 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,4000	80,00
0297	Parafuso Sextavado ZINC 3/8 x 1.1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,2700	254,00
0298	Parafuso Sextavado ZINC 3/8 x 1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,2700	254,00
0299	Parafuso Sextavado ZINC 3/8 x 2.1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,2700	254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0300	Parafuso Sextavado ZINC 3/8 x 2.1/2 (RP) - Zincado e Rosca Parcial	PEÇA	200,0000	1,2700	254,00
0301	Parafuso Sextavado ZINC 3/8 x 2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,2000	240,00
0302	Parafuso Sextavado ZINC 3/8 x 3.1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,2700	254,00
0303	Parafuso Sextavado ZINC 3/8 x 3 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,3200	264,00
0304	Parafuso Sextavado ZINC 3/8 x 4 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	1,2700	254,00
0305	Parafuso Sextavado ZINC 5/16 x 1.1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,5000	100,00
0306	Parafuso Sextavado ZINC 5/16 x 1 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,3900	78,00
0307	Parafuso Sextavado ZINC 5/16 x 2.1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,5600	112,00
0308	Parafuso Sextavado ZINC 5/16 x 2.1/2 (RP) - Zincado e Rosca Parcial	PEÇA	200,0000	0,4800	96,00
0309	Parafuso Sextavado ZINC 5/16 x 2.3/4 (RP) - Zincado e Rosca Parcial	PEÇA	200,0000	0,6800	136,00
0310	Parafuso Sextavado ZINC 5/16 x 2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,3850	77,00
0311	Parafuso Sextavado ZINC 5/16 x 3/4 (RI) - Zincado e Rosta Inteira	PEÇA	200,0000	0,2600	52,00
0312	Parafuso Sextavado ZINC 7/16 x 1.1/2 (RI) - Zincado e Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,7400	148,00
0313	Parafuso Sextavado ZINC 7/16 x 1 (RI) - Zincado Rosca Inteira	PEÇA	200,0000	0,6800	136,00
0314	Plugue 2P+T Fêmea 3 Saídas 10A - Referência 1491	PEÇA	50,0000	13,1850	659,25
0315	Pneu Carrinho de Mão 3,25 x 8 -	UNIDADE	30,0000	27,5380	826,14
0316	Porca Sextavada 3/4 - Zincada	PEÇA	300,0000	1,0075	302,25
0317	Porta Madeira Imbuia 90 cm -	UNIDADE	50,0000	115,0000	5.750,00
0318	Prego 10 x 10 S/C - Kg -	KILO	100,0000	12,8000	1.280,00
0319	Prego 12 x 12 S/C - KG -	KILO	100,0000	14,9800	1.498,00
0320	Prego 13 x 18 - Kg -	KILO	100,0000	12,5000	1.250,00
0321	Prego 20 x 30 - Kg -	KILO	200,0000	11,0650	2.213,00
0322	Prego 22 x 48 - Kg -	KILO	120,0000	11,2410	1.348,92
0323	Protetor Auricular Silicone - Protetor Auditivo de inserção de silicone, cordão de polipropileno.	PEÇA	50,0000	10,8400	542,00
0324	Querosene 900ml -	LATAS	100,0000	16,8350	1.683,50
0325	Ralo Ferro 25 x 25 Esgoto - Ralo de ferro fundido 25 x 25 para esgoto, passeio, garagem e outros, todo em ferro fundido.	PEÇA	30,0000	21,7200	651,60
0326	Registro Base Gaveta 1/2 -	PEÇA	50,0000	35,5500	1.777,50
0327	Registro Base Gaveta 3/4 - Liga de cobre (bronze e latão)	UNIDADE	50,0000	36,6500	1.832,50
0328	Registro Base Pressão 1/2 - Liga de cobre (bronze e latão)	UNIDADE	50,0000	38,5600	1.928,00
0329	Registro Base Pressão 3/4 -	UNIDADE	50,0000	39,3833	1.969,17
0330	Registro Gaveta Bruto 1/2 -	PEÇA	50,0000	40,7100	2.035,50
0331	Registro Gaveta Bruto 3/4 - Registro gaveta rosqueável com bitola de 3/4" para instalações hidráulicas de água quente ou fria	UNIDADE	50,0000	45,9833	2.299,17
0332	Registro Pressão 3/4 - Liga de cobre (bronze e latão)	UNIDADE	50,0000	21,4800	1.074,00
0333	Rejunte 05 Kg -	SACO	150,0000	19,0650	2.859,75
0334	Resina Acrílica Base D'água 18 Litros -	LITRO	40,0000	293,7600	11.750,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0335	Resina Acrílica Base D'água 3,600 L -	LITRO	40,0000	82,4500	3.298,00
0336	Resina Acrílica Base D'água 900ml -	LITRO	30,0000	27,9250	837,75
0337	Rolo de Espuma 23 cm - Rolo para pintura de espuma de 23 centímetros	PEÇA	50,0000	9,3767	468,84
0338	Rolo de Lã Carneiro 09 cm - Rolo para pintura em material de lã de carneiro do tamanho de 09 centímetros	PEÇA	50,0000	9,1900	459,50
0339	Rolo de Lã de Carneiro 15 cm	PEÇA	50,0000	10,5592	527,96
0340	Soleira Granito 0,82 x 0,14 cm -	UNIDADE	50,0000	24,0000	1.200,00
0341	Soleira Granito 0,82 x 0,15 cm -	UNIDADE	50,0000	29,1000	1.455,00
0342	Soleira Granito 0,82 x 0,16 cm -	UNIDADE	50,0000	29,1000	1.455,00
0343	Tábua Pinus 10 cm x 3,0 mts -	METRO	500,0000	2,8178	1.408,90
0344	Tábua Pinus 20 cm x 3,0 mts -	METRO	1.000,0000	5,2458	5.245,80
0345	Tábua Pinus 25 cm x 3,0 mts -	METRO	1.200,0000	5,8467	7.016,04
0346	Tábua Pinus 30 cm x 3,0 mts -	METRO	1.200,0000	7,3800	8.856,00
0347	Tampão 20 x 20 Ferro Fundido -	PEÇA	30,0000	28,5250	855,75
0348	Tampão T-27 / T-33 Ferro Fundido -	PEÇA	30,0000	105,9200	3.177,60
0349	Tanque Sintético Simples 60 x 60cm -	PEÇA	50,0000	83,9200	4.196,00
0350	TE Esgoto Redução 100mm x 75mm -	PEÇA	200,0000	10,0600	2.012,00
0351	TE Esgoto Redução 150mm x 100mm -	PEÇA	300,0000	31,6367	9.491,01
0352	TE Esgoto Redução 75mm x 50mm -	PEÇA	200,0000	10,2250	2.045,00
0353	Telha 1,83 x 1,10 x 5 mm - Telha ondulada de fibrocimento 183 x 110cm x 5mm	PEÇA	500,0000	39,2000	19.600,00
0354	Telha 2,44 x 0,50 x 4 mm - Telha ondulada de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm x 5 mm	PEÇA	500,0000	16,5750	8.287,50
0355	Telha 2,44 x 1,10 x 5 mm - Telha ondulada de fibrocimento 2,44 x 1,10 cm x 5 mm	PEÇA	500,0000	46,9225	23.461,25
0356	Telha Plástica 1,83 x 1,10 -	PEÇA	200,0000	72,5100	14.502,00
0357	Telha Plástica 2,44 x 0,50 -	PEÇA	200,0000	29,7500	5.950,00
0358	TE Polietileno Interno 1" -	PEÇA	100,0000	3,4400	344,00
0359	TE Polietileno Interno 1.1/2 -	PEÇA	100,0000	5,4100	541,00
0360	TE Polietileno Interno 1/2 -	PEÇA	50,0000	1,8450	92,25
0361	TE Polietileno Interno 2" -	PEÇA	50,0000	12,3200	616,00
0362	TE Polietileno Interno 3/4 -	PEÇA	150,0000	2,1900	328,50
0363	TE Polietileno Interno Triplo 1" -	PEÇA	50,0000	3,6650	183,25
0364	TE Polietileno Interno Triplo 1/2 -	PEÇA	50,0000	1,4350	71,75
0365	TE Polietileno Interno Triplo 1 x 3/4 -	PEÇA	100,0000	2,8800	288,00
0366	TE Polietileno Interno Triplo 3/4 -	PEÇA	100,0000	1,7950	179,50
0367	TE Polietileno Interno Triplo 3/4 x 1/2 -	PEÇA	50,0000	2,4700	123,50
0368	TE Soldável 60mm -	PEÇA	500,0000	15,4200	7.710,00
0369	TE Soldável Redução 25mm x 20mm -	UNIDADE	100,0000	4,3200	432,00
0370	TE Soldável Redução 32mm x 25mm -	UNIDADE	100,0000	4,8000	480,00
0371	TE Soldável Redução 50mm x 32mm -	UNIDADE	100,0000	18,2200	1.822,00
0372	Thinner Sintético 206 - 5 Litros -	GALÃO	100,0000	59,5378	5.953,78
0373	Thinner Sintético 228 - 5 Litros -	GALÃO	100,0000	62,3570	6.235,70
0374	Thinner Sintético 228 - 900ml -	Lt	100,0000	12,9266	1.292,66
0375	Tinta em Pó - 5 KG -	SACO	200,0000	14,8050	2.961,00
0376	Tinta Esmalte Sintético 3,600 Litros -	GALÃO	50,0000	79,3833	3.969,17
0377	Tinta Látex Premium 18 Litros -	Lt	50,0000	257,1500	12.857,50
0378	Tinta Látex Premium 900ml -	LITRO	150,0000	18,5500	2.782,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0379	Tinta p/ Piso 18 Litros -	GALÃO	100,0000	224,8500	22.485,00
0380	Tomada 2P+T - 10A -	UNIDADE	100,0000	7,6775	767,75
0381	Tomada 2P+T - 20A -	PEÇA	50,0000	7,3250	366,25
0382	Tomada 2P+T Dupla - 10A -	PEÇA	50,0000	15,9000	795,00
0383	Tomada 2P+T Dupla - 20A -	PEÇA	50,0000	14,5200	726,00
0384	Tomada Externa 2P+T - 10A -	UNIDADE	100,0000	6,9900	699,00
0385	Tomada Externa 2P+T - 20A -	UNIDADE	75,0000	8,1650	612,38
0386	Trena 3m x 16mm Emborrachada -	UNIDADE	100,0000	9,4350	943,50
0387	Trena de Fibra 20 Metros -	UNIDADE	50,0000	25,7600	1.288,00
0388	Trena de Fibra 30 Metros -	PEÇA	50,0000	30,4750	1.523,75
0389	Trena de Fibra 50 Metros -	PEÇA	30,0000	37,1000	1.113,00
0390	Trincha 1.1/2 -	PEÇA	50,0000	4,3033	215,17
0391	Trincha 2" -	PEÇA	50,0000	5,2967	264,84
0392	Trincha 2.1/2 -	PEÇA	50,0000	6,7800	339,00
0393	Trincha 3/4 -	PEÇA	50,0000	2,0750	103,75
0394	Trincha 4" -	PEÇA	50,0000	10,3050	515,25
0395	Trincha Cerdas Pretas 1.1/2 -	UNIDADE	50,0000	8,6400	432,00
0396	Trincha Cerdas Pretas 1/2 -	UNIDADE	50,0000	3,4900	174,50
0397	Trincha Cerdas Pretas 3" -	UNIDADE	50,0000	6,4900	324,50
0398	Trincha Cerdas Pretas 3/4 -	UNIDADE	50,0000	5,6600	283,00
0399	Tubo Esgoto 100mm x 6 Metros - .	PEÇA	500,0000	49,9120	24.956,00
0400	Tubo Esgoto 150mm x 6 Metros -	PEÇA	150,0000	146,8080	22.021,20
0401	Tubo Esgoto 200mm x 6 Metros -	PEÇA	100,0000	255,4300	25.543,00
0402	Tubo Esgoto 40mm x 6 Metros - .	PEÇA	300,0000	20,1967	6.059,01
0403	Tubo Esgoto 50mm x 6 Metros - .	PEÇA	300,0000	33,7860	10.135,80
0404	Tubo Esgoto 75mm x 6 Metros - .	PEÇA	300,0000	49,0250	14.707,50
0405	Tubo Soldável 20mm x 6 Metros -	PEÇA	800,0000	11,7100	9.368,00
0406	Tubo Soldável 25mm x 6 Metros -	PEÇA	800,0000	14,6600	11.728,00
0407	Tubo Soldável 32mm x 6 Metros -	PEÇA	800,0000	26,2740	21.019,20
0408	Tubo Soldável 50mm x 6 Metros -	PEÇA	600,0000	51,3875	30.832,50
0409	Tubo Soldável 60mm x 6 Metros -	PEÇA	500,0000	72,5825	36.291,25
0410	União Galvanizada 1" -	UNIDADE	30,0000	18,8350	565,05
0411	União Galvanizada 1.1/2 -	UNIDADE	50,0000	32,8800	1.644,00
0412	União Galvanizada 3/4 -	UNIDADE	50,0000	18,6300	931,50
0413	União Polietileno Interna 1" -	PEÇA	50,0000	1,6833	84,17
0414	União Polietileno Interna 1/2 -	PEÇA	50,0000	0,5650	28,25
0415	União Polietileno Interna 2" -	PEÇA	50,0000	7,4700	373,50
0416	União Soldável 20 mm - União Soldável 20 mm	UNIDADE	50,0000	4,3500	217,50
0417	União Soldável 25 mm - União Soldável 25 mm	UNIDADE	100,0000	4,8333	483,33
0418	União Soldável 32 mm - União Soldável 32 mm	UNIDADE	50,0000	10,4900	524,50
0419	União Soldável 50 mm - União Soldável 50 mm	UNIDADE	50,0000	18,1067	905,34
0420	União Soldável 60 mm -	PEÇA	50,0000	37,7900	1.889,50
0421	Válvula Pia Americana Metal -	UNIDADE	50,0000	19,6300	981,50
0422	Válvula Retenção 1" -	UNIDADE	30,0000	25,1650	754,95
0423	Válvula Retenção 3/4 -	PEÇA	50,0000	19,0500	952,50
0424	Válvula Retenção 3/4 c/ Filtro -	PEÇA	50,0000	24,7800	1.239,00
0425	Válvula Retenção Esgoto 100mm -	PEÇA	50,0000	84,3500	4.217,50
0426	Válvula Sucção 1.1/2 DN 40 -	PEÇA	50,0000	70,5500	3.527,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0427	Válvula Sucção 1" DN 25 -	PEÇA	50,0000	39,2000	1.960,00
0428	Verniz Spray 350ml -	Lt	40,0000	16,1100	644,40
0429	Vidro Canelado - M2 -	METRO QUAD	200,0000	86,7500	17.350,00
0430	Vidro Liso 2 mm - M2 -	METRO QUAD	200,0000	100,0000	20.000,00
0431	Vidro Liso 4 mm - M2 -	METRO QUAD	200,0000	100,0000	20.000,00
0432	Vidro Liso 6 mm - M2 -	METRO QUAD	200,0000	100,0000	20.000,00
0433	Vidro Liso 8 mm - M2 -	METRO QUAD	200,0000	100,0000	20.000,00
0434	Zarcão 3,600 Litros -	Lt	100,0000	117,5000	11.750,00
0435	Zarcão 900 ml -	LITRO	100,0000	38,3450	3.834,50
				TOTAL GERAL	1.274.557,98

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 1.274.557,98 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) à conta do(s) orçamento(s) do exercício de 2020, compromissada por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010 - DESENV. DIV. ADM. GERAL;
3.3.90.30.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 - MANUT. DO DESENV. TURISTICO;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0028 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039 - MANUT. DA ASSIST. A SAÚDE ATB;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0055 - MANUT. CEMITÉRIOS PÚBLICOS;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0056 - DESENV. DIV. OBRAS E SERV. PÚBL.;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0057 - MANUT. PRAÇAS, PARQ. E JARDINS;
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0003.2.0058 - MANUT. TRAT. E DISTRIB. DE ÁGUA;
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0003.2.0059 - MANUT. TRAT. DE ESGOTOS E EMISS;
3.3.90.30.00.2.05.00.18.452.0003.2.0060 - MANUT. LIMP. PÚBL. COLETA LIXO;
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0003.2.0065 - MANUT. ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0012.2.0073 - MANUT. OPERAC. DO PAIF NO CRAS.

4.2 - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

5.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega deverá ser feita dentro do Município de Aiuruoca, no local indicado pela Secretaria de Obras, cabendo ao responsável pelo setor requisitante indicar o servidor responsável pelo recebimento, conferência e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo;

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

7.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG**, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7.2 - DO CONTRATANTE

7.2.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberá ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Sr. Antonio de Pádua Barros e ao Depto. de Compras, através do Sr. Lucas, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) contratada(s), no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

9.1 - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização indicará o servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

9.1.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

a - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2 - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

9.2.1 - O prazo máximo de validade aceita dos produtos, será de 70% (setenta por cento) de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

9.3 - Os produtos apresentados em desconformidade com o especificado no contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.4 - A notificação referida no inciso anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5 - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

9.6 - Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

10.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

10.3.3 – **Prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12 - SANÇÕES

12.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preço;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de registro de Preço, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das cláusulas desta Ata, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada

Aiuruoca, 26 de Fevereiro de 2020.

Antonio de Pádua Barros
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº ____/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Felipe Senador nº 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, endereço especial Rua Felipe Senador nº 263, Centro neste município, portador da Cédula de identidade RG nº 10.171.714 SSP-MG e CPF nº 213.294.356-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____ - _____ CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 027/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr. Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que também abrange à regularidade perante a Seguridade Social, junto ao INSS;

3.3.3 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no galpão do Departamento de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, cabendo ao responsável pelo Departamento de Obras conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo chefe do Departamento de Obras e Departamento de Compras na Autorização de Fornecimento.

4.3 - Toda entrega de materiais fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Anivaldo Dias Neto ou na sua falta pelo seu substituto, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Antonio de Padua Barros e pelo Depto. de Compras através do Sra. Lucilene de Siqueira ou na falta dos responsáveis pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que, por omissão involuntária, devendo ser adotadas dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.7 – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital nº 11/2020** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 07/20209**, para Registro de Preços.

CLAUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da clausulas desta Ata de Registro de Preço:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das clausulas desta Ata, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, o Edital nº 11/2020 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020, proposta da empresa e Ata de julgamento.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único e competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, ___ de _____ de 2020.

Paulo Roberto Senador
Prefeito Municipal

(Representante Legal)
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



"DENTRO DO ENVELOPE"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO n° 19/2020 – PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2020

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão nº 07/2020. Declara, ademais, que não está impedida de participar
de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de
penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº
123/06 (___)

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 19/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE _____), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 19/2020, modalidade Pregão Presencial nº 07/2020 a ser realizada em 19/03/2020, às 13:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>